



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1723, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

Referenda o ATO Nº 696/SEGJUD.GP, de 26 de dezembro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, que divulgou os órgãos fracionários integrados pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, bem assim o total de processos atribuídos a Sua Excelência nesses Colegiados.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

RESOLVE

Referendar o ATO Nº 696/SEGJUD.GP, de 26 de dezembro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "**ATO Nº 696/SEGJUD.GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014** – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando as vagas existentes na 5ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, considerando o disposto no art. 92-A do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE** - Art. 1º A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann integrará a 5ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Art. 2º Na 5ª Turma serão distribuídos à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, por compensação, 8.967 processos, sendo 3.587 Recursos de Revista e 5.380 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (6.723 processos), perfazendo o total de 15.690 processos. Art. 3º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, até que se

esgote a compensação: a) 15% para a classe processual Recurso de Revista, e b) 10% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Art. 4º Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann receberá, mediante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Resolução Administrativa nº 1650/2014), na forma do § 2º do art. 93 do RITST. Publique-se.”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho